



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 24/20)
(VEREADOR REIS – PT)

Denomina espaço público inominado
Travessa Sisvan Revillys de Almeida
Martins, Jardim Sônia Marly, Subprefeitura
do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Sisvan Revillys de Almeida Martins o logradouro sem saída que sai da Rua Tanjore, altura do nº 118, e segue à direita até uma escadaria, bairro Jardim Sônia Marly, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente